



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
DIRETORIA DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO -
SEFAZ/SAF/DICOP

Ofício Circular nº 05/2026 - SEFAZ/SAF/DICOP

Salvador/BA, 27 de janeiro de 2026.

Assunto: Execução de despesa na UG 9000 - Regularização da folha paga de forma centralizada

Prezados Senhores(as),

Conforme disposto no Ofício Circular DICOP nº 04/2026, foram criadas, as Unidades Gestoras 9000, nos termos da Portaria nº 96, de 16 de julho de 2025, destinadas exclusivamente à regularização da folha de pessoal gerada pelo RH-Bahia e paga de forma centralizada pela Diretoria do Tesouro.

Nesse contexto, informamos que as despesas cujo pagamento é realizado por meio de transmissão bancária eletrônica diretamente pelas unidades deverão permanecer sob a execução das mesmas unidades gestoras que detinham essa atribuição no exercício anterior.

Como exemplo, citam-se as despesas com auxílio-funeral, ressarcimento de pessoal cedido e recolhimentos de INSS relativos à folha que, neste último caso, por alguma razão, não puderam ser processados pelo Tesouro. Nesses casos, a despesa **não** deverá ser executada pela UG 9000, uma vez que esta possui a finalidade de contemplar apenas a execução de despesas por meio da CBO 462, **a qual permite exclusivamente pagamentos com indicação de regularização.**

Assim, a Diretoria do Tesouro **não** realizará vinculação de outras CBOs — a exemplo do limite de saque da CUTE — às Unidades Gestoras 9000.

Tal medida visa aprimorar os controles, considerando que as liquidações em dotações de folha somente devem ter liberação de recursos pelo Tesouro para transmissão bancária quando a despesa ocorrer em unidade distinta das UG 9000.

Dessa forma, para despesas que exijam transmissão bancária eletrônica, as unidades deverão alocar orçamento ou efetuar a descentralização de crédito (quando se tratar de despesa específica do grupo 1 – Pessoal ou Encargos Sociais) e executar a despesa em unidade diversa da UG 9000.

Em resumo, as UG 9000 devem ser utilizadas exclusivamente para a regularização dos valores da folha de pagamento do RH-Bahia feitos de forma centralizada pelo Tesouro. As despesas que há transmissão bancária eletrônica devem se manter nas unidades gestoras que realizavam tais pagamentos.

Atenciosamente,

Ilan Nogueira de Oliveira Santana

Diretor da DICOP



Documento assinado eletronicamente por **Ilan Nogueira de Oliveira Santana, Diretor**, em 27/01/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00132038247** e o código CRC **0FE7A926**.

Referência: Processo nº 013.1339.2026.0005139-80

SEI nº 00132038247